



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 080/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/04/2024, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaobarra2017@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa do ramo, para a aquisição de um projetor multimídia tecnologia 3LCD, que será destinado ao Auditório da Escola Municipal da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos



Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 33.673,94 (trinta e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial e PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, e os preços, até a data e o horário final estabelecidos para o recebimento dos documentos, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



4.2.2.2 - Cópia do Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. As empresas que comprovarem que estão enquadradas como MEI, ME e EPP, estarão dispensadas de apresentarem o referido item.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.2.3.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.3.3 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade de fornecimento e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato ou fornecimento anteriormente mantidos com o emitente do atestado;

4.2.3.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, que tem pleno conhecimento das condições deste edital.

4.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.4.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.2.4.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.4.5 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso de Intenção de Contratação Direta, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta



através e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com.

5.4 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto o e-mail institucional do setor, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

5.5 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail licitacaobarra2017@gmail.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.



6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 O prazo para o fornecimento é de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compras/pedido, e o prazo só poderá ser prorrogado nos termos da Lei, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar ou anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**BARRA DA
ESTIVA**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra da Estiva - Bahia, 08 de abril de 2024.

Marizane Lima Martins

Secretaria Municipal de Educação

Josenilton Reis de Queiroz

Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024
ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo, para a aquisição de um projetor multimídia tecnologia 3LCD, que será destinado ao Auditório da Escola Municipal da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	PROJETOR MULTIMIDIA TECNOLOGIA 3LCD ESPECIFICAÇÕES: Dispositivos embutidos: Luminosidade Branco: 5,200 lúmens/Brilho de Cores: 5,200 lúmens/Relação de Contraste: Até 2500000:1/Resolução Nativa: WUXGA (1920 x 1200) 4KE1/ Proporção: 0,6736111111111111/Tamanho de Projeção: 50''' – 500'''/Fonte de Luz: Diodo laser/Vida Útil da Fonte de Iluminação Laser: Até 20000 hora(s) - normal/Alto-falante(s): 10 W (mono)/Tensão de Alimentação: CA 100-240 V (50/60 Hz)/Consumo de Energia: 323 W (Normal), 250 W (Silencioso), 242 W (Estendido), 2,0 W em Standby (Comunicação ativada), 0,5 W em Standby (Comunicação desativada)/Dimensões (L x P x A): 440 cm x 304 cm x 123 cm/Peso: 8,5 kg.	Und	01			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva, vem justificar o processo administrativo cujo principal objetivo é de atender aos usuários do auditório municipal da Escola Geração do Futuro, em especial os alunos da referida escola e demais unidades, quando solicitadas, através da instalação de um equipamento audiovisual que suporte a realização de aulas, palestras, apresentações e demais eventos essenciais ao cumprimento de sua missão.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de até 08 (oito) dias úteis, após solicitação devidamente assinada pela Secretária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deverá ser entregue no Auditório da Escola Municipal Geração do Futuro.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 02 (dois) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Barra da Estiva – Bahia, 08 de abril de 2024.

Marizane Lima Martins
Secretaria Municipal de Educação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para a aquisição de um projetor multimídia tecnologia 3LCD, que será destinado ao Auditório da Escola Municipal da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	PROJETOR MULTIMIDIA TECNOLOGIA 3LCD ESPECIFICAÇÕES: Dispositivos embutidos: Luminosidade Branco: 5,200 lúmens/Brilho de Cores: 5,200 lúmens/Relação de Contraste: Até 2500000:1/Resolução Nativa: WUXGA (1920 x 1200) 4KE1/ Proporção: 0,6736111111111111/Tamanho de Projeção: 50''' – 500'''/Fonte de Luz: Diodo laser/Vida Útil da Fonte de Iluminação Laser: Até 20000 hora(s) - normal/Alto-falante(s): 10 W (mono)/Tensão de Alimentação: CA 100-240 V (50/60 Hz)/Consumo de Energia: 323 W (Normal), 250 W (Silencioso), 242 W (Estendido), 2,0 W em Standby (Comunicação ativada), 0,5 W em Standby (Comunicação desativada)/Dimensões (L x P x A): 440 cm x 304 cm x 123 cm/Peso: 8,5 kg.	Und	01			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA DE
**BARRA DA
ESTIVA**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III

CONTRATO Nº/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na, nº - Bairro -/....., inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo (a) Sr (a)....., portador (a) do RG: nº SSP/..... e CPF:, residente e domiciliada na, nº -/....., denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nas cláusulas seguintes

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 004/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo, para a aquisição de um projetor multimídia tecnologia 3LCD, que será destinado ao Auditório da Escola Municipal da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Responsabilizar-se pela garantia do aparelho pelo prazo de pelo menos 06 (seis) meses, ou da fábrica se for superior.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA DE
**BARRA DA
ESTIVA**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra da Estiva - Bahia,.....de de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação nº 004/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 004/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.